

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS JOÃO PESSOA COMISSÃO ELEITORAL

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA – BIÊNIO 2019/2021

A Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 200-DG/JP-IFPB, de 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de regulamento do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos membros do Conselho Diretor do Campus João Pessoa, para o biênio 2019-2021, e que as inscrições para o pleito em tela estarão abertas no período de **29 de maio a 07 de junho de 2019**, de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O presente edital visa normatizar os procedimentos do processo de escolha dos membros representantes dos segmentos Discente, Docente e Técnico-Administrativo para integrarem o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, IFPB/Campus João Pessoa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e no Regimento Geral do IFPB, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos para o Biênio 2019-2021.
- 1.2. O Conselho Diretor é o órgão máximo do Campus, configurando colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior (CONSUPER), pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE-IFPB) e pelo COPAF-IFPB, podendo complementá-las, no âmbito de cada Campus.
- **1.3.** O Conselho Diretor possui a seguinte composição:
 - 1.3.1. O Diretor-Geral no Campus como Presidente;
 - 1.3.2. Diretor de Desenvolvimento do Ensino:
 - 1.3.3. Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;
 - 1.3.4. Dois representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;
 - 1.3.5. Dois representantes do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares;

- 1.3.6. Dois representantes do corpo discente, eleitos pelos seus pares;
- 1.3.7. Quatro representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus.
- **1.4.** Compete aos membros do Conselho Diretor:
 - **1.4.1.** Comparecer às reuniões do Conselho, sempre que convocados e, quando impedidos, justificar o não comparecimento ao/à secretário/a;
 - **1.4.2.** Exercer a função de relatoria de processos, quando assim for designado/a;
 - **1.4.3.** Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame de plenário;
 - **1.4.4.** Representar o Conselho em eventos, solenidades ou ações, desde que designados pelo presidente;
 - **1.4.5.** Apreciar matéria em regime de urgência, quando se fizer necessário;
 - 1.4.6. Não se eximir de trabalho para o qual forem designados pelo presidente, salvo por motivo justo, a ser submetido à consideração do Conselho;
 - **1.4.7.** Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que foram incumbidos.
- **1.5.** Com exceção do Diretor Geral do Campus, cada conselheiro terá um suplente, eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do Campus.
- **1.6.**Os candidatos às vagas de representantes docentes e técnicos administrativos do Conselho Diretor não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção durante o mandato de conselheiro.
 - **1.6.1.** A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
- 1.7. Serão eleitos 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) dois membros suplentes, representantes de cada seguimento (Discente, Docente e Técnico Administrativo), respeitando a ordem de classificação pelo número de votos obtidos.
- 1.8. O Processo de escolha dar-se-á através de votação facultativa e secreta, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes regularmente matriculados no Campus João Pessoa.
- 1.9. O Processo de consulta à Comunidade Escolar compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Reitor do IFPB.

2. DOS CANDIDATOS

- **2.1.** Poderão candidatar-se, para as respectivas representações, os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício, e os discentes regularmente matriculados no Campus João Pessoa.
 - **2.1.1.** O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFPB que também tiver matrícula ativa como Discente do IFPB, somente poderá candidatar-se na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado;
 - **2.1.2.** O Discente matriculado em mais de um curso no IFPB somente poderá candidatar-se considerando a matrícula mais recente;
 - 2.1.3. Os membros da Comissão Eleitoral estarão excluídos da condição de candidatos ao Conselho Diretor, no processo eleitoral regido por esse Regulamento;
 - 2.1.4. Os detentores de Funções Gratificadas (FG) e Cargos de Direção (CD) estarão excluídos da condição de candidatos como membros;
 - 2.1.5. Os candidatos não poderão exercer representação em outro órgão colegiado no âmbito do IFPB, tais como o Conselho Superior (CONSUPER) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).
- **2.2.** Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os discentes que possuírem os seguintes requisitos:
 - **2.2.1.** Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB/Campus João Pessoa;
 - **2.2.2.** Ter, pelo menos, seis meses para conclusão do curso em que está matriculado na instituição;
 - 2.2.3. Ter idade mínima de 16 anos;
 - 2.2.4. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

3. DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

- 3.1.Os candidatos interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), protocolar e enviar o processo ao Conselho Diretor do Campus João Pessoa, conforme os itens 3.2, 3.3 e 3.4.
- 3.2. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato e protocolada no setor de protocolo no Campus João Pessoa do IFPB, durante o período de 29 de maio a 07 de junho de 2019, endereçada ao Conselho Diretor do IFPB/Campus João Pessoa.
 - **3.2.1.** O período de inscrição será encerrado às 16 horas do dia 07 de junho de 2019.
- **3.3.** No ato da inscrição, **em caso de servidor**, faz-se necessário a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de documento comprobatório dos requisitos

- contidos no *item 2.1* e seus respectivos subitens deste regulamento, emitido pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas DGDP.
- 3.4. No ato da inscrição, em caso de discente, faz-se necessária a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de documentos comprobatórios dos requisitos contidos no item 2.2, a saber: 1) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar emitidos pelo SUAP ou adquiridos na Coordenação do Controle Acadêmico CCA; e 2) Cópia do RG.
 - 3.4.1. No ato da inscrição, o candidato discente não precisará comprovar que não sofreu penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos. A Comissão Eleitoral, após recebimento dos processos, será responsável por verificar esse requisito junto aos setores competentes.
- **3.5.**O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.
- **3.6.** Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá publicar, no dia 07 de junho de 2019, os pedidos de registros dos candidatos e a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade escolar.
- 3.7. Em caso de indeferimento do pedido de registro e impugnação do candidato, após a publicação da lista oficial, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, nos dias 8 e 9 de junho, apresentando suas razões de fato e de direito.
 - **3.7.1.** O recurso (**ANEXO II**) deverá ser enviado ao e-mail do Conselho Diretor: cdjp@ifpb.edu.br
- **3.8.** A publicação da **homologação das candidaturas** dos respectivos segmentos será divulgada no dia **10/06/2019**, nos murais e sítio oficial do Instituto.
 - **3.8.1.** Os candidatos serão identificados por números de 01 a 99, definidos por ordem de inscrição.

4. DOS ELEITORES

- **4.1.**Poderão votar nas respectivas representações os Docentes e os Técnico-Administrativos que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os Discentes regularmente matriculados no IFPB.
- **4.2.** Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação do presente Regulamento.
- **4.3.** Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a datada publicação do presente Regulamento.

4.4. O discente matriculado em mais de um curso do IFPB somente poderá votar considerando a matrícula mais recente.

5. DO SISTEMA ELEITORAL E DO VOTO

- **5.1.** O sufrágio é universal, e o voto direto e secreto.
- **5.2.** Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os nulos.
- **5.3.** Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a segunda maior votação em seus respectivos segmentos.
- **5.4.** A Comissão Eleitoral providenciará os seguintes materiais
 - **5.4.1.** Utilizar cédulas oficiais apropriadas para as categorias;
 - **5.4.2.** Empregar 01 (uma) urna por secção eleitoral, com identificação de cada categoria, suficientemente ampla e que assegure a inviolabilidade;
 - 5.4.3. Relação de eleitores habilitados, conforme item 4.1 deste edital;
 - **5.4.4.** Outros materiais que forem necessários para regular o funcionamento da Mesa.
- **5.5.** A confecção das cédulas oficiais será providenciada pela Comissão Eleitoral.
 - **5.5.1.** Os nomes dos candidatos figurarão nas células oficiais na ordem alfabética.
- 5.6. A votação será facultativa e ocorrerá no dia 13 de junho de 2019, no hall de entrada e no pátio do campus João Pessoa IFPB, com início às 09h00 (nove horas) e encerramento às 19h00 (dezenove horas).
 - 5.6.1. O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar;
 - 5.6.2. Não será permitido o voto por procuração;
 - **5.6.3.** Antes de votar, o eleitor deverá assinar a lista de votação;
 - **5.6.4.** Cada eleitor deverá assinalar apenas 01 (um) nome de candidato na cédula de votação, sendo-lhe facultada a opção em branco.
- 5.7. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação com fotos, dentre os elencados: Carteira de identidade; Carteira de habilitação; Carteira profissional, Carteira de Estudante e Crachá de vínculo institucional.

6. DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** Deverá ser constituída uma **Mesa Receptora** designada pelos membros da Comissão instituída através da Portaria nº 200-DG/JP-IFPB, para captação dos votos de cada segmento da comunidade escolar.
 - **6.1.1.** A Mesa Receptora funcionará em lugar de fácil acesso e visibilidade do público, onde os eleitores assinalarão suas preferências na cédula;
 - 6.1.2. Em cada mesa receptora, deverá ser assegurada a participação de, pelo menos, 01 (um) servidor e de, pelo menos, 01 (um) discente, dentre os quais a Comissão Eleitoral escolherá o Presidente, o 1º Mesário e o 2º Mesário (caso necessário);
 - **6.1.3.** Os candidatos ou seus parentes não poderão ser nomeados membros da mesa receptora;
 - **6.1.4.** O Presidente da Comissão Eleitoral convocará os Mesários para constituírem a Mesa Receptora nos dias, horas e lugares designados;
 - **6.1.5.** Os componentes da Mesa serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que lhes forem designados, sendolhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da Mesa;
 - 6.1.6. Ao Presidente da Mesa Receptora compete: a) Receber os votos dos eleitores; b) Manter a ordem; c) Comunicar ao Presidente da Comissão Eleitoral a ocorrência de irregularidades cuja solução deste depender; e d) Rubricar as cédulas oficiais:
 - 6.1.7. Ao(s) Mesário(s) compete(m): a) Identificar o eleitor, através de documento oficial com foto, e colher a sua assinatura na lista de votação; b) Rubricar as cédulas oficiais; c) Auxiliar o Presidente, e d) executar as tarefas que este lhes determinar.
- **6.2.** Cada candidato poderá manter 01 (um) fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa Receptora.
 - **6.2.1.** Os membros da Mesa, escolhidos pela Comissão Eleitoral Local, estarão impedidos de atuarem como fiscais.
- **6.3.** Será permitida a propaganda eleitoral chamada "boca de urna", desde que não perturbe o sossego público e não faça uso de calunia, difamação ou injuria a qualquer pessoa ou Instituição.
 - **6.3.1.** A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições: Advertência reservada; Advertência pública; ou Cassação do registro.
- **6.4.** Encerrada a votação caberá aos Membros da Mesa:
 - **6.4.1.** Lacrar a urna;
 - 6.4.2. Lavrar a ata da eleição, fazendo constar:
 - 6.4.2.1. Os nomes dos membros da Mesa Receptora;
 - 6.4.2.2. O número de eleitores que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer.

7. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

- **7.1.** A apuração das urnas terá início imediatamente após o encerramento da votação e será feita pelos próprios membros da Comissão Eleitoral, com assistência dos membros da mesa receptora de votos.
- 7.2. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:
 - 7.2.1. Não corresponderem às oficiais;
 - 7.2.2. Não estiverem devidamente autenticadas;
 - **7.2.3.** Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
 - 7.2.4. Contiverem a indicação de mais de 01 (um) nome.
- 7.3. O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site do Campus no dia 13 de junho de 2019. O recurso em relação ao resultado deverá ser enviado no dia 14 de junho de 2019, segundo item 3.7.1
- **7.4.**Em caso de empate na apuração entre os servidores, serão adotados os seguintes critérios:
 - 7.4.1. Maior tempo serviço no cargo no IFPB/Campus João Pessoa;
 - **7.4.2.** Major idade.
- **7.5.**Em caso de empate na apuração entre os discentes, serão adotados os seguintes critérios:
 - **7.5.1.** Maior tempo para conclusão de seu curso na Instituição;
 - **7.5.2.** Maior idade.
- 7.6.O resultado final da eleição será divulgado no dia 18/06/2019. Serão considerados eleitos Membros Titulares, os dois candidatos mais votados, enquanto os terceiro e quarto colocados serão eleitos como Membros Suplentes.

8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LUGAR	
Publicação do Edital	29/05/2019	Portal do IFPB	
Realização das Inscrições	29/05 a 07/06/2019 (Atenção ao item 3.2.1.)	Protocolo do Campus João Pessoa	
Publicação da Lista Oficial de Candidatos	07/06/2019	Portal do IFPB	
Período para Recursos das Candidaturas não homologadas	08 e 09/06/2019	Recurso online	
Homologação das Candidaturas	10/06/2019	Portal do IFPB	
Campanha Eleitoral	10 a 12/06/2019		
Eleição	13/06/2019	Hall e Pátio do IFPB 09h00 às 19h00	

Apuração dos votos e Publicação do Resultado	13/06/2019	Portal do IFPB
Recursos contra o resultado	14/06/2019	Recurso online
Publicação do Resultado Final	18/06/2019	Portal do IFPB

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do Campus João Pessoa para nomeação dos membros eleitos.
- 9.2. Os representantes eleitos tomarão posse em reunião realizada após o processo eleitoral, convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a ser realizada na sede do Campus João Pessoa, localizado na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe.
- **9.3.** Perderá o direito a sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo:
 - 9.3.1. O servidor que passar a ocupar Cargo de Direção (CD) ou de Função Gratificada (FG) no IFPB; ou que deixar de pertencer ao quadro permanente da instituição.
 - 9.3.2. O discente que n\u00e3o tenha mais v\u00eanculo com o IFPB/Campus Jo\u00e3o Pessoa.
- **9.4.**Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do IFPB.

João Pessoa, 29 de maio de 2019.

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 200-DG/JP-IFPB, de 23 de maio de 2019



ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA – BIÊNIO 2019/2021

(Candidato, favor atentar aos Itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ao presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus João Pessoa (encaminhar processo ao Conselho Diretor).

NOME:					
RG:		CPF:			
E-MAIL:		CONTATO:			
SEGMENTO:	() Representante) Representante dos Docentes			
	() Representante	dos Técnicos Administrativos			
	() Representante	e dos Discentes			
Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor do Campus João Pessoa. Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas ao Regulamento Eleitoral. João Pessoa, de de 2019.					
Assinatura do Interessado					
PAF	RA USO RESTRITO DA	COMISSÃO ELEITORAL			
() Candidatura Deferida					
() Candidatura Indeferida. Justificativa:					
João Pessoa,//					
	···	Assinatura Presidente Comissão			



ANEXO II

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA – BIÊNIO 2019/2021

(Candidato, favor atentar ao Item 3.7 deste Edital)

RECURSO

Ao presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus João Pessoa (encaminhar ao e-mail: cdjp@ifpb.edu.br).

NOME:					
RG:		CPF:			
E-MAIL:		CONTATO:			
SEGMENTO: TIPO DE RECURSO JUSTICATIVA D	() Representante () Recurso para C () Recurso para F	dos Técnicos Administra dos Discentes Candidatura não homolog			
	João	Pessoa, de	_ de 2019.		
Assinatura					
PARA USO RESTRITO DA COMISSÃO ELEITORAL					
João Pessoa	a,/	Assinatura President	e Comissão		